



## **Resolução CONSUN Nº 03 /2008**

O Conselho Superior Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas no at.5º, incisos V e XII do Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004 e no artigo 6º, § 2º da Lei Estadual Nº 12.235, de 13 de janeiro de 2005, considerando o disposto no art.11 do Decreto Federal nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e art. 5º da Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, do Ministro de Estado da Educação, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de março de 2008, registrada na Ata nº36/08.

### **RESOLVE**

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, órgão de assessoramento do CONSUN na formulação, alteração e acompanhamento da execução da política de pessoal docente da Universidade.

Art. 2º - Serão atribuições da CPPD, além de outras que venham a ser definidas pela Universidade, através do seu Conselho Superior:

I – apreciar os assuntos concernentes:

- a) ao exame e aprovação dos planos de trabalhos dos docentes da UERGS, tendo em vista o pleno aproveitamento da carga horária contratada, distribuída entre ensino, pesquisa e extensão e exercício da direção e coordenação;
- b) à alteração do regime de trabalho de docentes;
- c) à avaliação do desempenho para a progressão funcional dos docentes;
- d) aos processos de ascensão funcional por titulação;
- e) à solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

II – desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

Art.3º - A CPPD será composta por sete membros, todos com mandato de dois anos, compreendendo:

I – dois representantes de cada uma das três grandes áreas de conhecimento dos cursos da UERGS e seus suplentes, classificados segundo os respectivos concursos.

II – um representante e seu suplente, indicados pelo CONSUN.

Art.4º - Os representantes das áreas de conhecimento serão eleitos pela respectiva área, podendo concorrer somente docentes do quadro permanente da UERGS.

§1º - O CONSUN nomeará uma Comissão Eleitoral composta por três de seus conselheiros e pelos Coordenadores das três áreas de conhecimentos dos cursos da UERGS, que ficará encarregada de definir data, elaborar e divulgar o regulamento da eleição.

§2º - Serão inelegíveis os docentes que detêm função de direção e coordenação.

Art.5º - A CPPD elaborará o seu regimento interno, definindo seus órgãos e as respectivas competências para a execução de suas atividades, o qual será aprovado pelo Conselho Superior da Universidade.

Art. 6º - A CPPD disporá de suporte administrativo e apoio técnico para a realização de seus trabalhos.

Art.7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº148/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de dezembro de 2007.

Porto Alegre, 03 de março de 2008.

*Carlos Alberto Martins Callegaro*  
*Presidente do CONSUN*